

**Processo n.º.** 03200.71999/2019.

**Interessado(a):** Unidade de Gerenciamento do Programa Revitaliza Maceió.

**Assunto:** Contratação de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário do Bairro Tabuleiro dos Martins.

**Diligência - Art. 43, § 3º - Lei n. 8.666/93.**

**Concorrência Pública Internacional 003/2019.**

Conforme se colhe dos autos, o presente processo vem avançando em sua fase externa, tendo chegado no momento de abertura dos envelopes contendo os valores ofertados por todas as licitantes habilitadas, nos moldes da sessão pública realizada em 07/10/2019.

Após a abertura dos envelopes, percebe-se que os valores apresentados foram os seguintes:

CONSTRUTORA NM LTDA	R\$ 22.800.000,00
UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 23.959.303,13
CONSÓRCIO INFRA TABULEIRO MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM).	R\$ 24.441.931,56
CONSÓRCIO TABULEIRO (EMPRESAS CONY-FP)	R\$ 25.249.640,84
CCB ENGENHARIA LTDA	R\$ 27.797.851,32
PB CONSTRUÇÕES	R\$ 28.045.251,89
CONSÓRCIO SVC/SAGA	R\$ 28.207.277,45
AC2 ENGENHARIA LTDA.	R\$ 29.138.230,26
CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA TABULEIRO (EMPRESAS MRM/ CBS)	R\$ 29.372.011,07
CONSTRUTORA CELI LTDA.	R\$ 31.796.519,20

A classificação acima fora levada a cabo dentro dos critérios adotados pelo edital da Concorrência Pública Internacional 003/2019, para escolha da proposta mais vantajosa à administração, que tem por objeto a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL.

O valor de referência estipulado pela administração foi de R\$ 34.338.128,25 (trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), tendo a empresa que apresentou a menor proposta trazido o valor de R\$ 23.959.303,13 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e treze centavos), ou seja, com uma redução de R\$ 10.378.825,12 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), equivalente a 69,77% (sessenta e nove vírgula setenta e sete por cento) do valor orçado pela administração.

Objetivamente falando, no que toca ao art. 48, § 1º, percebe-se que o valor apresentado pela licitante Uchôa Construções Ltda. atende ao teor da alínea “a” do referido dispositivo, pois o valor de 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)<sup>1</sup> do valor orçado pela administração corresponderia a R\$ 18.956.561,17 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Todavia, nos moldes do que rege o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, pode a Comissão de Licitação, a qualquer momento, promover diligência visando complementar a instrução processual, senão vejamos:

**Lei n. 8.666/93**

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

**§ 3º** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

(...)

Nesse ínterim, e visando dar continuidade ao presente certame, cumpre a esta Comissão Especial de Licitação promover diligência no sentido de verificar alguns pontos da proposta da licitante com o fito de que sejam respondidos os questionamentos formulados pela área técnica da Unidade de Gerenciamento do Projeto, que dá suporte a esta Comissão Especial de Licitação no que toca aos quantitativos e a algumas omissões na planilha de preços apresentada<sup>2</sup>.

Cumpre salientar que os questionamentos abaixo devem ser respondidos pela licitante com o fito de que sejam demonstradas por parte da proponente a exequibilidade de sua proposta através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, além do

---

<sup>1</sup> Os valores das propostas que atendem ao que preza o artigo referido somam o valor total de R\$ 270.080.801,67 (duzentos e setenta milhões, oitenta mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), obtendo-se a média aritmética de R\$ 27.080.801,67 (vinte e sete milhões, oitenta mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

<sup>2</sup> Segue anexa ao presente planilha contendo algumas informações relativas aos questionamentos formulados baseada na planilha fornecida pela própria licitante.

atendimento às exigências do edital, mormente o item 11.3, letra f e da necessária manutenção de um serviço executado com altos índices qualidade e durabilidade.

Diante do exposto, cumpre, a seguir, lançar os questionamentos<sup>3</sup> que devem ser respondidos pela proponente, conforme segue:

**1 – Serviço - 04.001.002.003 - ALVENARIA DE 1/2 VEZ EM TIJOLO CERAMICO.**

**Questionamento:** Deve o licitante justificar a diferença de mais de 69,8% (sessenta e nove por cento vírgula oito por cento) na quantidade do tijolo cerâmico.

**2 – Serviço - 04.001.002.008 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016.**

**Questionamentos:**

**2.1** Deve o licitante apresentar fonte/cotação para os itens "tela de aço" e "concreto", conforme o especificado, com descontos de 63,5% (sessenta e três vírgula cinco por cento) e 25,9% (vinte e cinco vírgula nove por cento), respectivamente, os quais determinam redução no preço final da composição em 33,4% em relação ao SINAPI 94992. Deve o licitante comprovar a exequibilidade financeira e material de tal serviço.

**2.2** Deve o licitante apresentar exequibilidade do serviço com o quantitativo de 0,508051 m<sup>2</sup> de “tela de nylon” para 1,00 m<sup>2</sup> da composição.

**3 – Serviço 04.001.003.001 - ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5mm E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA.**

**Questionamento:** Deve o licitante justificar descontos de 53,8% (cinquenta e três vírgula oito por cento) em todos coeficientes de insumos, principalmente na tela de nylon, a qual deve ser igual ou superior a 1,00m<sup>2</sup>, levando o preço final ficar 54,3% (cinquenta e quatro vírgula três por cento) menor que a referência adotada pela administração SINAPI 85424.

**4 – Serviço - 04.001.004.007 - LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF\_06/2016.**

---

<sup>3</sup> Os questionamentos serão formulados informando o código do item a que se referem, a descrição do insumo e o respectivo questionamento acompanhado da justificativa que baseia a dúvida que se busca sanar, a depender do caso.

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/cotação para areia média, abaixo 37,3% (trinta e sete vírgula três por cento) da referência escolhida pela administração, influenciando diretamente no preço final da composição em 33,9% (trinta e três vírgula nova por cento) a menor.

**5 - Serviço - 04.001.006.002 - REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO, C/ PONTEIRAS FILTRANTES EM VALAS.**

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/locadora para comprovar redução de 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento) da referência ORSE 3092 visando justificar a exequibilidade financeira do item em apreço.

**6 - Serviço - 04.001.007.001 - TERMINAL DE LIMPEZA, INCLUSIVE CONEXÕES.**

**Questionamento:** Deve a licitante detalhar o item de materiais "terminal de limpeza", discriminando as peças da composição e/ou justificar desconto de 41,1% (quarenta e um vírgula um por cento) no item.

**7 - Serviço - 04.001.007.002 - TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_06/2015**

**Questionamentos:**

**7.1** Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para o principal insumo "tubo pvc corrugado dupla parede para rede coletora de esgotos Ø 150mm", justificando desconto no preço final em 35,9% (trinta e cinco vírgula nove por cento) para justificar a exequibilidade financeira do referido item.

**7.2** Foi identificada divergência na multiplicação entre coeficiente e preço do tubo PVC Ø 150m: o resultado correto, na ótica da administração, é R\$ 22,05 (VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). Deve a licitante JUSTIFICAR tal divergência ou apresentar solução para o equívoco sem trazer majoração no valor final apresentado.

**8 - Serviço - 04.001.007.003 - TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_06/2015.**

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para o principal insumo "tubo PVC corrugado dupla parede para rede coletora de esgotos Ø 200mm", com preço 41,6% (quarenta e um vírgula e seis por cento) a menor, justificando desconto no preço final da composição em 37,9% (trinta e sete vírgula nove por cento) da fonte adotada pela administração.

**9 – Serviço - 04.001.007.004 - TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_06/2015.**

**Questionamento:** Deve a licitante APRESENTAR FONTE/FORNECEDOR PARA O PRINCIPAL INSUMO "TUBO PVC CORRUGADO DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS Ø 250mm", COM PREÇO 41,4% (quarenta e um vírgula quatro por cento) A MENOR, JUSTIFICANDO DESCONTO NO PREÇO FINAL DA COMPOSIÇÃO EM 39,6% (trinta e nove vírgula seis por cento) DA FONTE ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO visando comprovar a exequibilidade financeira do item em apreço.

**10 – Serviço - 04.001.007.007 - TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.**

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para o principal insumo "tubo pvc corrugado dupla parede para rede coletora de esgotos Ø 450mm", com preço 35,6% (trinta e cinco vírgula seis por cento) a menor, justificando desconto no preço final da composição em 37,8% (trinta e sete vírgula oito por cento) da fonte adotada pela administração.

**11 – Serviço - 04.001.007.008 - TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_06/2015.**

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para o principal insumo "tubo PVC corrugado dupla parede para rede coletora de esgotos Ø 600mm" 49,8% (quarenta e nove vírgula oito por cento) a menor, o valor apresentado promove desconto considerável no preço final da composição em 48,5% (quarenta e oito vírgula cinco por cento), visando comprovar a exequibilidade financeira do referido item.

**12 – Serviço - 04.002.000.001 - LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100mm DA CASA ATÉ A CAIXA, INCLUSIVE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO.**

**Questionamento:**

**12.1** –Deve a licitante justificar ausência de itens, inclusos na composição similar de referência SINAPI 73658, como: cimento, pedra britada, bloco cerâmico, entre outros.Deve a licitante justificar ausência dos itens em apreço ou como pretende executar os serviços sem remunerar tais itens.

**12.2** –Deve a licitante apresentar fonte/cotação para “caixa de inspeção premoldada com tampa” e “areia grossa”, que apresentaram preços superiores a 30% (trinta por cento) de desconto em relação ao SINAPI. Deve o licitante demonstrar a exequibilidade financeira de tal item.

**13 - Serviço - 04.002.000.002 - COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO, TUBO E CONEXÕES.**

**Questionamento:**

**13.1** - Deve a licitante justificar ausências dos itens “escavação” e “reaterro com preparo de fundo de vala” ou informar como pretende executar os serviços sem remunerar tais itens.

**13.2** - Deve a licitante apresentar fonte/cotação para tubo PVC100mm para rede de esgoto, curva longa 90º 100mm e selim Ø 100mm visando demonstrar a exequibilidade financeira de tal item. Os descontos para estes insumos chegam a 83,4% (oitenta e três vírgula quatro por cento) e o preço final da composição possui abatimento de 73,3% (setenta e três vírgula três por cento) em relação à administração.

**14 - Serviço - 04.002.000.003 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**

**Questionamento:** Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para areia e caixa de inspeção premoldada ø 60cm com tampa para comprovar a exequibilidade financeira do item em apreço, pois estes itens promovem, na composição, descontos de até 48% (quarenta e oito por cento) em relação ao SINAPI de referência.

**15 - 05.001.000.001 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.**

**Questionamento:** Deve o licitante justificar o índice da motoniveladora que está com coeficiente horário 50% (cinquenta por cento) mais baixo que a composição de referência para comprovar a exequibilidade do item.

**16 - Sub etapa: 05.002.004 - EXECUÇÃO DE SARJETA, MEIO-FIO E CALÇADA**

**Serviço - 05.002.004.001 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016.**

**Questionamento:** Deve a licitante justificar a não utilização de forma para demonstrar a exequibilidade de tal item.

**17 - Serviço - 05.002.004.002 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016.**

**Questionamentos:**

**17.1** - Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para meio-fio em concreto para comprovar a exequibilidade financeira do item, pois apresentou item com valor com desconto de 53,7% (cinquenta e três vírgula sete por cento) frente à referência adotada pela administração (SINAPI 4059).

**17.2** - Deve a licitante apresentar fonte/fornecedor para areia média para comprovar a exequibilidade financeira do referido item, pois ela apresenta redução de 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) da fonte SINAPI.

**18 - Serviço - 05.002.004.003 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016.**

**Questionamentos:**

**18.1** - Deve a licitante apresentar fonte/cotação para o item "tela de aço" conforme especificado para demonstrar a exequibilidade financeira do item em apreço, pois consta desconto de 63,3% (sessenta e três vírgula três por cento) em relação à referência da administração.

**18.2** - As composições **05.002.004.003** e **04.001.002.008** apresentadas pelo licitante, são similares para o mesmo serviço, porém com coeficientes e preços divergentes. Deve a licitante justificar tais divergências para comprovar a exequibilidade financeira do item em apreço.

**19 - Serviço - 05.003.004.016 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_07/2016.**

**Questionamento:** Deve a licitante justificar a diferença na quantidade de cimento em 17,7% (dezesete vírgula sete por cento) da referência SINAPI 94971(364,94 kg) para comprovar a exequibilidade financeira e material do item em tela.

**CONCLUSÃO.**

Diante de tudo quanto exposto, mormente da motivação exposta no prólogo do presente documento, deve a licitante, no razoável prazo de três dias úteis<sup>4</sup>, a contar do recebimento da presente diligência, ofertar a esta Comissão Especial de Licitação, as respostas aos questionamentos acima formulados, contemplando não somente as justificativas técnicas necessárias, mas também

---

<sup>4</sup> Grande parte dos questionamentos formulados se refere à comprovação de valores de itens dos quais pressupõem-se já orçados pela licitante (e dos quais já tenha documentação que os comprove, obviamente), razão pela qual a mera separação e compilação de tais informações não dá azo à concessão de um prazo mais dilatado, tanto pela busca da celeridade processual inerente à análise das propostas apresentadas visando o encurtamento de prazos para a vindoura contratação, quanto pelo necessário cuidado com o escoamento do prazo de validade das propostas, que é de sessenta dias a contar da data da abertura dos envelopes, conforme previsto no edital da CPI 004/2019.

apresentando os documentos que comprovem eventuais alegações trazidas aos autos para análise por parte desta Comissão Especial de Licitação e da unidade técnica que lhe presta suporte.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2019.

**JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Matrícula n. 952.032-5

**LENIRA CALDAS LESSA NASCIMENTO**  
Membro CEL  
Matrícula n. 939969-0

**JOSÉ ALBERTO RÊGO RIFAS**  
Membro CEL  
Matrícula n. 941608-0